

Mesa da Assembleia Geral
assembleia@fadu.pt

Aos Delegados
Aos Associados
Aos membros dos órgãos Sociais da FADU
Às estruturas representativas regionais e nacionais

Nossa Referência
201921-11.MAG

11.03.2022
Convocatória
Assembleia-geral
ordinária

A Mesa da Assembleia Geral da Federação Académica do Desporto Universitário, UPD, convoca a Assembleia Geral, nos termos dos Estatutos, para uma reunião de carácter ordinário, a realizar-se dia **26 de março de 2022, sabado, pelas 10h00 (dez horas e zero minutos), em regime presencial, no anfiteatro a.001 na Universidade dos Açores (Rua Mãe de Deus, 9500-321 São Pedro)**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Votação da Ata da Assembleia geral anterior;
2. Informações;
3. Apresentação, discussão e votação do Relatório de Atividades e Contas (RAC) da FADU do ano de 2021;
4. Revisão dos Estatutos da FADU devido à renovação do estatuto de Utilidade Pública Desportiva;
5. Revisão do Regimento da Assembleia Geral da FADU devido à renovação do estatuto de Utilidade Pública Desportiva;
6. Processo Eleitoral 2022-2024 dos delegados eleitos da Assembleia Geral da FADU;
7. Outros assuntos.

Notas:

(1) Será efetuada a Tomada de Posse dos delegados, eleitos e designados, que constituem a assembleia-geral para 2019-2021, ainda não empossados, no mesmo dia, hora e no mesmo local da AG;

(2) Os documentos relativos aos pontos 1, 3, 4, 5 e 6 da ordem de trabalhos, serão enviados assim que possível.

(3) As propostas de alterações relativamente à revisão estatutária e do Regimento da AG serão oportunamente enviadas.

apolos
Institucionais



DGES
Direção-Geral
do Ensino Superior



membro



EUSA



Observações:

Do Artigo 21.º dos Estatutos da FADU: Posse

2. O presidente da Mesa da Assembleia Geral confere ainda posse até ao início da reunião seguinte aos delegados da Assembleia Geral designados até 72 horas antes dessa reunião.

Do Artigo 39.º: Quórum

1. A Assembleia Geral pode deliberar em primeira convocação caso estejam presentes mais de metade dos seus delegados que relevam para efeitos de quórum.

2. Para efeitos da verificação de quórum apenas são contabilizados os delegados empossados.

3. Quando não se verifique a existência do quórum previsto no n.º 1, a Assembleia Geral está automaticamente convocada em segunda convocação para uma hora depois da primeira convocação, nos mesmos dia e local, podendo deliberar caso estejam presentes mais de um quarto dos seus delegados que relevam para efeitos de quórum.

4. Quando não se verifique a existência do quórum previsto no número anterior, a Assembleia Geral está automaticamente convocada em terceira convocação para sete dias depois da primeira convocação, na mesma hora e local, podendo deliberar caso estejam presentes mais de 16% dos seus delegados que relevam para efeitos de quórum.

Do Artigo 35.º: Competências da Assembleia Geral

1. Compete à Assembleia Geral, designadamente:
 - a) Aprovar o seu regimento;
 - c) Aprovar e alterar os estatutos da FADU, por maioria de três quartos dos delegados presentes;

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral



Bruno César Ambambres Fragueiro

apoios
Institucionais



DGES
Direção-Geral
do Ensino Superior



membro



EUSA

